

Representação, cidadania e participação

FOLHA DE SÃO PAULO

JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO

17 JAN 1988

Desde os seus primórdios na França e na Inglaterra que o sistema representativo tem sido analisado por uns e outros por duas vertentes contraditórias: é ele uma forma do povo exercer o poder diante da complexidade do Estado moderno ou é uma maneira de alienar o povo do poder, impedindo a democracia das massas?

Generalizou-se o sistema representativo e mesmo experiências socialistas revolucionárias utilizam alguns de seus mecanismos básicos. Ao mesmo tempo, o cidadão questiona-se a respeito do tal poder que possui. Cabe-lhe apenas a obrigação de periodicamente votar, isto é, ir a um local e passar uma procuração plena a um representante? Nada mais?

Diante de tais questionamentos e especialmente a partir da Segunda Grande Guerra, o sistema representativo tem sido rejuvenescido pela inclusão crescente de mecanismos diretos de exercício do poder e de manifestação da vontade popular. A Constituição francesa substituiu o tradicional "todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido" pela bela definição de soberania e de seu exercício: "A soberania nacional pertence ao povo, que a exerce através dos seus representantes e através de referendos". Nos Estados Unidos há muito tempo que é possível o eleitorado retirar a confiança depositada num representante e ainda hoje assistimos um destes processos referente a um governador de

Estado. A Itália consagrou no seu processo constitucional e no texto constitucional a iniciativa direta de cidadãos em projetos de lei e referendos de referendos a leis aprovadas.

Tais instrumentos hoje estão generalizados. São dezenas as experiências que procuram tornar mais saudável a representação, batizando-a com práticas diretas. As Constituições mais recentes inovam nessa direção e tais institutos estão presentes nas antigas democracias liberais européias e nas experiências socialistas.

Nesse sentido o processo constituinte brasileiro mostrou-se muito rico. Ao longo da elaboração constitucional já aconteceram formas participativas: sugestões, audiências, emendas populares, a defesa destas por não constituintes etc. No texto aprovado na Sistematização toda uma espinha dorsal apontando para a democracia participativa, a revitalização da cidadania, foi construída, iniciando, como no caso francês, pela própria definição da soberania popular. Ali se diz: "Todo o poder pertence ao povo, que o exerce diretamente, nos casos previstos nesta Constituição, ou por intermédio de representantes eleitos".

Ao longo do projeto vamos encontrar a restauração da cidadania, a introdução do conceito de direitos coletivos, a iniciativa de leis e emendas constitucionais por um certo número de cidadãos, a participação no planejamento municipal e

local, a figura do referendo para leis ou emendas constitucionais em certos casos e a costagem em algumas questões básicas.

Até aqui o processo constituinte brasileiro dera uma grande contribuição ao debate internacional das novas escolas jurídicas e políticas em busca de ver o sistema representativo como canal do poder da cidadania e não como negação e obstáculo a este.

Eis, no entanto, que o texto do chamado Centrão tenta arrasar com tudo isso. Modifica desde o Título I, retornando à já descolorida regra clássica de que o poder emana do povo e em seu nome é exercido; liquida com a participação popular; desconhece o mandado de segurança coletivo e outras providências inovadoras; cassa o direito de propor projetos ou emendas à Constituição... Ou seja, retorna a um sistema representativo em que o cidadão-representado, titular último dos poderes, fica apenas com o direito/dever de comparecer à urna e votar. O direito de passar procuração, sem nenhum controle...

Tenho insistido sobre que uma Constituição é boa ou ruim, não por fixar um tipo de aposentadoria ou uma certa jornada de trabalho; são questões respeitáveis e importantes, mas que necessariamente não precisam ser resolvidas pela Constituição. Boas Cartas existem que nem tocam nestes e outros problemas que se tornaram no Brasil centros maiores

dos debates sempre pontualizados. Uma Constituição será boa se organizar democraticamente o acesso ao poder, garantir a cidadania individual e coletiva e lançar as bases jurídicas para a construção de um Estado justo.

Nesse sentido estamos correndo o risco de perder o avanço mais importante que tínhamos: o encaminhamento a uma cidadania forte e a uma forma democrática participativa.

Diz-se comumente que a esquerda brasileira é antiga e parada no tempo. E, às vezes, esse argumento tem razão. Mas, também os nossos liberais e conservadores insistem em não entrar no século 20, prisioneiros a critérios do início da Idade Moderna.

Enquanto no mundo inteiro revisa-se o sistema representativo para salvá-lo e revitalizá-lo, por aqui agem os intelectuais da emenda do Centrão com ranços dos séculos passados. Para eles, certamente, a representação é um meio de manter o povo longe do poder e o cidadão alienado. Nada mais do que isso.

Esta é uma das questões básicas do processo de formação de uma democracia sólida capaz de descerrar o horizonte do terceiro milênio. Será que teremos juízo e coragem para tanto?

JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO, 42, foi deputado federal (PND/URR) e presidente da Fundação Fedeosa Norte, e, atualmente, é diretor do Centro de Estudos e Acompanhamento do Constituinte da Universidade de Brasília (UNB).